

ATO Nº 200/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CUIABÁ, COM BASE NAS
PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

CONSIDERANDO, a reunião ocorrida entre a Mesa Diretora e o Colégio de Líderes do Poder Legislativo Municipal no dia 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de emergência estabelecido pelo Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 do Prefeito Municipal de Cuiabá, em razão da Pandemia do Coronavírus para contenção da transmissão COVID-19;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Recomendatória nº003/2020 elaborada pelo médico João Baçan (CRM 5753), servidor público do quadro de carreira, matrícula 5304, que recomenda expressamente a manutenção da *suspensão das atividades presenciais* na Câmara Municipal até o dia 05 de abril de 2020, podendo tal medida ser prorrogada;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil para que se evite aglomerações em ambientes fechados e a necessidade do isolamento social como meio de combate à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, as medidas tomadas pelos Poderes Estaduais, Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as medidas locais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, bem assim como as medidas em caráter nacional e pelos demais estados da Federação, frente à gravidade e excepcionalidade desse momento,

RESOLVE,

Art.1º Instituir por decisão do Colégio de Líderes “*ad referendum*” do Plenário, em caráter provisório e temporário, enquanto vigorarem as medidas de emergência, as sessões virtuais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As sessões virtuais serão exclusivamente deliberativas, realizadas uma vez a cada 15 (quinze) dias de forma remota por meio de sistema de vídeo conferência, com todos os Vereadores conectados em plataforma digital via internet e com transmissão ao vivo por meio do portal oficial da Câmara e suas redes sociais.

Art. 3º Conforme deliberação do Colégio de Líderes na data de 23 de março de 2020, a primeira sessão virtual será realizada no dia 26 de março de 2020 (quinta-feira) às 09h00 com pauta pré-determinada que será a votação da Resolução que referenda este Ato da Mesa que terá natureza de norma regimental e detalhamento do funcionamento destas sessões e com vigência durante o estado de emergência ocasionado pelo combate da COVID-19 e qualquer de caráter emergencial relacionada ao Coronavírus, se houver.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA,
CUMpra-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CUIABÁ.

Em Cuiabá – MT 23 de março de
2020.



MISAEOLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE